



**LEI Nº 4.676, de 30 de abril de 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR, A TÍTULO DE FOMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL, OBRA DE AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES DE EMPRESA.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Considerando a função social e a expressão econômica, fica autorizada a aprovação de obra de ampliação ou construção de novas instalações da empresa Conservas Oderich S.A., junto ao lote localizado na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1.118, Vila Rica, neste Município, com isenção do atendimento aos índices previstos nos anexos II e IV da Lei Municipal nº 2.802, de 09 de outubro de 2006.

**Parágrafo único:** Como contraprestação ao recebimento do fomento previsto no *caput*, a empresa se compromete a:

I – manter instalações no Município pelo período de, no mínimo 10 (dez) anos;

II - aumentar a arrecadação fiscal no Município, principalmente a partir do retorno de ICMS.

**Art. 2º** A concessão do fomento de que trata essa Lei somente iniciará após a celebração de Termo de Compromisso, entre o Município e a empresa, o qual obrigatoriamente deverá observar as disposições desta Lei.

**Art. 3º** O fomento e as contraprestações descritas nesta Lei serão executados e fiscalizados pela Secretaria do Planejamento, Meio Ambiente e Ouvidoria.

**Art. 4º** Os representantes legais ou administradores da empresa beneficiada ficam solidariamente responsáveis, junto com esta, pelo integral cumprimento das condições previstas na presente Lei.

**Art. 5º** O Termo de Compromisso previsto no art. 2º deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias úteis a promulgação desta Lei, e será condição para o a concessão do fomento descrito no art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**JÚLIO CÉSAR CAMPARI**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.